

## **RESOLUÇÃO Nº107/2024**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 13 de junho de 2024, às 14 horas, na sala de reunião do Gabinete, da SESA/Enseada.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Portaria GM/MS nº3.283, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas as Emendas Parlamentares que destinaram recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando o Ofício SEMUS/GS nº 468/2024, do município de Colatina - ES, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com recurso de Emenda de Comissão, para custeio de Média e Alta Complexidade – MAC e solicita Resolução de CIB/SUS-ES.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Resolução nº027/2024 da CIR CENTRAL NORTE, que prova *ad referendum*, a proposta da Emenda de Comissão, junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, para Incremento do Teto de Alta Complexidade – MAC, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o município de **Colatina - ES**.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 14 de junho de 2024.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 14/06/2024 16:17:46 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 14/06/2024 16:17:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6XPF8C>